



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ

PROJETO DE LEI Nº 37 de 27/10/21

Data de Envio ao Legislativo: 27/10/21

Data Devolução ao Executivo: 15/10/21

Data da Publicação da Lei: 17/12/21

Gislaine
Gislaine Bristol Farias
Diretora Administrativa

CÂMARA DE VEREADORES DE MARACAJÁ

LEI Nº 1312 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROTOCOLO

Nº 194/21

Recebido em 20/12/21, às 15:25

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O
EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2022, fica estimada a Receita em R\$ 33.446.223,13 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e treze centavos) e fixa a Despesa em R\$ 33.446.223,13 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e treze centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA		
RECEITAS		33.446.223,13
Receitas Correntes		30.152.413,13
Receitas de Capital		2.015.710,00
Receitas /correntes	Intra-Orçamentárias	1.278.100,00
TOTAL GERAL		33.446.223,13



Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto do Poder Executivo.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

17.00 - FUNDO DE ASSIST. SAÚDE DO SERV. PÚB. MUN. MARACAJÁ	375.100,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	547.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.067.274,48
04.00 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	1.054.346,82
05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	10.543.991,19
07.00 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS	5.102.329,76
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	563.764,88
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	14.210,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	66.200,00
16.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	902.930,48
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	11.000,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.357.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MARACAJÁ	2.475.700,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.365.375,52
TOTAL GERAL	33.446.223,13

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	1.530.000,00
04 - Administração	3.679.850,00
06 - Segurança Pública	261.500,00
08 - Assistência Social	706.274,88
09 - Previdência Social	2.425.700,00
10 - Saúde	4.357.000,00
12 - Educação	9.798.357,40
13 - Cultura	238.650,00
15 - Urbanismo	5.053.929,76
16 - Habitação	66.200,00
17 - Saneamento	48.400,00
18 - Gestão Ambiental	356.000,00
20 - Agricultura	1.014.346,82



22 - Indústria	40.000,00
23 - Comércio e Serviços	546.930,48
27 - Desporto e Lazer	506.983,79
28 - Encargos Especiais	2.380.000,00
30 - Assistência a Saúde ao Servidor Público Municipal	375.100,00
99 - Reserva de Contingência	61.000,00
TOTAL GERAL	33.446.223,13

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES:

031 - Ação Legislativa	1.530.000,00
122 - Administração Geral	5.439.850,00
181 - Policiamento	261.500,00
241 - Assistência ao Idoso	25.620,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	142.510,00
244 - Assistência Comunitária	538.144,88
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.425.700,00
301 - Atenção Básica	2.147.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	549.100,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	222.000,00
304 - Vigilância Sanitária	54.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	270.389,80
361 - Ensino Fundamental	6.051.417,60
363 - Ensino Profissional	150.000,00
364 - Ensino Superior	133.000,00
365 - Educação Infantil	3.123.550,00
367 - Educação Especial	70.000,00
392 - Difusão Cultural	238.650,00
452 - Serviços Urbanos	4.978.231,55
453 - Transportes Coletivos Urbanos	75.698,21
482 - Habitação Urbana	66.200,00
512 - Saneamento Básico Urbano	48.400,00
542 - Controle Ambiental	356.000,00
606 - Extensão Rural	1.014.346,82
661 - Promoção Industrial	40.000,00
695 - Turismo	546.930,48



812 - Desporto Comunitário	506.983,79
843 - Serviço da Dívida Interna	2.380.000,00
999 - Reserva de Contingência	61.000,00
TOTAL GERAL	33.446.223,13

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

0 - Encargos Especiais	2.380.000,00
1 - Processo Legislativo	1.530.000,00
4 - Gestão Administrativa Superior	547.000,00
7 - Gestão Administrativa Geral	3.394.350,00
12 - Assistência ao Pequeno Produtor	1.014.346,82
18 - Criança na Escola	9.798.357,40
21 - Esporte é Vida	506.983,79
25 - Habitação para Famílias Carentes	66.200,00
27 - Criança e Adolescente Assistido	142.510,00
33 - Assistência Social	563.764,88
36 - Serviços de Utilidade Pública	720.270,00
37 - Incentivos para Indústrias	40.000,00
38 - Água Potável	24.200,00
39 - Saúde para Todos	4.357.000,00
42 - Saneamento Básico	26.200,00
45 - Estradas Vicinais	2.265.411,55
49 - Urbanização de Vias	2.066.248,21
54 - Meio Ambiente e Turismo	902.930,48
58 - Regime Próprio de Previdência	2.425.700,00
64 - Nossa Cultura	238.650,00
65 - Assistência ao Servidor Municipal	375.100,00
9999 - Reserva de Contingência	61.000,00
TOTAL GERAL	33.446.223,13

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	28.046.460,44
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.508.979,81
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00



3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.886.480,63
DESPESAS DE CAPITAL	5.338.762,69
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	3.738.762,69
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.000,00
TOTAL GERAL	33.446.223,13

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado por ato próprio a:

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis a matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;

c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, ou ainda de operações de créditos e cuja previsão na despesa não for suficiente para o cumprimento das metas programadas para execução no exercício, até o limite dos recursos recebidos, independentemente do limite estabelecido desta Lei;

d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício financeiro de 2022.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio (Decreto) a transposição, remanejamento ou transferência de dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto nos incisos I, II, III e IV do §1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 167, VI, da Constituição Federal.



§ 1º Para efeito de observância do limite previsto nos Artigos 5º e 7º, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro no exercício anterior.

a) Fica autorizado os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitando o total fixado, mediante Resolução do Presidente da Câmara, em até 20% (vinte por cento).

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 3º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

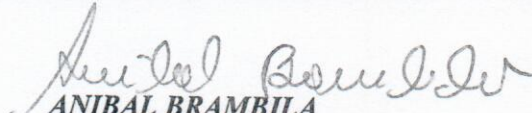
§ 4º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Para atender as despesas de caráter continuado com pessoal e encargos sociais, amortização e juros da dívida interna e pagamento de precatórios judiciais, em atenção ao artigo 100 da Constituição Federal, o Executivo Municipal poderá, remanejar, transpor ou suplementar dotações, que se tornem insuficientes no decorrer da execução orçamentária, utilizando os recursos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, observando os limites de gastos com pessoal previstos no artigo 19, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022 à partir de 1º de Janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2021.


ANIBAL BRAMBILA





Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 15 de Dezembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'ERW', is positioned above the printed name.

EDILANE ROCHA NICOLEITE

Secretária de Administração

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá

Data de Cadastro: 16/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3477828 Status: Publicado

Data de Publicação: 17/12/2021 Edição Nº: 3712**LEI Nº 1312 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2022

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Maracajá, Estado de Santa Catarina, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2022, fica estimada a Receita em R\$ 33.446.223,13 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e treze centavos) e fixa a Despesa em R\$ 33.446.223,13 (trinta e três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e treze centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

RECEITAS	33.446.223,13
Receitas Correntes	30.152.413,13
Receitas de Capital	2.015.710,00
Receitas /correntes Intra-Orçamentárias	1.278.100,00
TOTAL GERAL	33.446.223,13

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei e as autarquias e fundações



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3477828, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3477828>

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá**Data de Cadastro:** 16/12/2021 **Extrato do Ato N°:** 3477828 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/12/2021 **Edição N°:** 3712

em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto do Poder Executivo.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

17.00 - FUNDO DE ASSIST. SAÚDE DO SERV. PÚB. MUN. MARACAJÁ	375.100,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	547.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	6.067.274,48
04.00 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	1.054.346,82
05.00 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	10.543.991,19
07.00 - DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS	5.102.329,76
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	563.764,88
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA	14.210,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	66.200,00
16.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	902.930,48
99.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	11.000,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.357.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MARACAJÁ	2.475.700,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.365.375,52



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3477828, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3477828>

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá

Data de Cadastro: 16/12/2021 Extrato do Ato Nº: 3477828 Status: Publicado

Data de Publicação: 17/12/2021 Edição Nº: 3712**TOTAL GERAL****33.446.223,13****II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 - Legislativa	1.530.000,00
04 - Administração	3.679.850,00
06 - Segurança Pública	261.500,00
08 - Assistência Social	706.274,88
09 - Previdência Social	2.425.700,00
10 - Saúde	4.357.000,00
12 - Educação	9.798.357,40
13 - Cultura	238.650,00
15 - Urbanismo	5.053.929,76
16 - Habitação	66.200,00
17 - Saneamento	48.400,00
18 - Gestão Ambiental	356.000,00
20 - Agricultura	1.014.346,82
22 - Indústria	40.000,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3477828, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3477828>

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá**Data de Cadastro:** 16/12/2021 **Extrato do Ato N°:** 3477828 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/12/2021 **Edição N°:** 3712

23 - Comércio e Serviços	546.930,48
27 - Desporto e Lazer	506.983,79
28 - Encargos Especiais	2.380.000,00
30 - Assistência a Saúde ao Servidor Público Municipal	375.100,00
99 - Reserva de Contingência	61.000,00
TOTAL GERAL	33.446.223,13

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES:

031 - Ação Legislativa	1.530.000,00
122 - Administração Geral	5.439.850,00
181 - Policiamento	261.500,00
241 - Assistência ao Idoso	25.620,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	142.510,00
244 - Assistência Comunitária	538.144,88
272 - Previdência do Regime Estatutário	2.425.700,00
301 - Atenção Básica	2.147.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	549.100,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3477828, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3477828>

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá**Data de Cadastro:** 16/12/2021 **Extrato do Ato N°:** 3477828 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/12/2021 **Edição N°:** 3712

303 – Suporte Profilático e Terapêutico	222.000,00
304 – Vigilância Sanitária	54.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	270.389,80
361 - Ensino Fundamental	6.051.417,60
363 - Ensino Profissional	150.000,00
364 – Ensino Superior	133.000,00
365 - Educação Infantil	3.123.550,00
367 - Educação Especial	70.000,00
392 - Difusão Cultural	238.650,00
452 - Serviços Urbanos	4.978.231,55
453 - Transportes Coletivos Urbanos	75.698,21
482 - Habitação Urbana	66.200,00
512 - Saneamento Básico Urbano	48.400,00
542 - Controle Ambiental	356.000,00
606 - Extensão Rural	1.014.346,82
661 - Promoção Industrial	40.000,00



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3477828, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3477828>

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá**Data de Cadastro:** 16/12/2021 **Extrato do Ato N°:** 3477828 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/12/2021 **Edição N°:** 3712

695 - Turismo	546.930,48
812 - Desporto Comunitário	506.983,79
843 - Serviço da Dívida Interna	2.380.000,00
999 - Reserva de Contingência	61.000,00
TOTAL GERAL	33.446.223,13

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

0 - Encargos Especiais	2.380.000,00
1 - Processo Legislativo	1.530.000,00
4 - Gestão Administrativa Superior	547.000,00
7 - Gestão Administrativa Geral	3.394.350,00
12 - Assistência ao Pequeno Produtor	1.014.346,82
18 - Criança na Escola	9.798.357,40
21 - Esporte é Vida	506.983,79
25 - Habitação para Famílias Carentes	66.200,00
27 – Criança e Adolescente Assistido	142.510,00
33 - Assistência Social	563.764,88



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3477828, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3477828>

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá**Data de Cadastro:** 16/12/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3477828 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/12/2021 **Edição Nº:** 3712

36 - Serviços de Utilidade Pública	720.270,00
37 - Incentivos para Indústrias	40.000,00
38 - Água Potável	24.200,00
39 - Saúde para Todos	4.357.000,00
42 - Saneamento Básico	26.200,00
45 - Estradas Vicinais	2.265.411,55
49 - Urbanização de Vias	2.066.248,21
54 - Meio Ambiente e Turismo	902.930,48
58 - Regime Próprio de Previdência	2.425.700,00
64 - Nossa Cultura	238.650,00
65 - Assistência ao Servidor Municipal	375.100,00
9999 - Reserva de Contingência	61.000,00
TOTAL GERAL	33.446.223,13

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	28.046.460,44
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.508.979,81



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3477828, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3477828>

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá**Data de Cadastro:** 16/12/2021 **Extrato do Ato N°:** 3477828 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/12/2021 **Edição N°:** 3712

3.2.00.00.00.00.00.00	- JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.886.480,63
DESPESAS DE CAPITAL		5.338.762,69
4.4.00.00.00.00.00.00	- INVESTIMENTOS	3.738.762,69
4.6.00.00.00.00.00.00	- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		61.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.000,00
TOTAL GERAL		33.446.223,13

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado por ato próprio a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis a matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000;
- b) abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;
- c) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, ou ainda de operações de créditos e cuja previsão na despesa não for suficiente para o cumprimento das metas programadas para execução no exercício, até o limite dos recursos recebidos, independentemente do limite estabelecido desta Lei;
- d) abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3477828, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3477828>

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá**Data de Cadastro:** 16/12/2021 **Extrato do Ato N°:** 3477828 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 17/12/2021 **Edição N°:** 3712

Art. 10º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2022 à partir de 1º de Janeiro de 2022, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 15 de Dezembro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE

Secretária de Administração



* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 3477828, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3477828>

DOM/SC Prefeitura municipal de Maracajá

Data de Cadastro: 16/12/2021 **Extrato do Ato N°:** 3477828 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 17/12/2021 **Edição N°:** 3712

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício financeiro de 2022.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio (Decreto) a transposição, remanejamento ou transferência de dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto nos incisos I, II, III e IV do §1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Artigo 167, VI, da Constituição Federal.

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto nos Artigos 5º e 7º, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro no exercício anterior.

a) Fica autorizado os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitando o total fixado, mediante Resolução do Presidente da Câmara, em até 20% (vinte por cento).

§ 2º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 3º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 4º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Para atender as despesas de caráter continuado com pessoal e encargos sociais, amortização e juros da dívida interna e pagamento de precatórios judiciais, em atenção ao artigo 100 da Constituição Federal, o Executivo Municipal poderá, remanejar, transpor ou suplementar dotações, que se tornem insuficientes no decorrer da execução orçamentária, utilizando os recursos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, observando os limites de gastos com pessoal previstos no artigo 19, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3477828, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3477828>